ANNO DE 1836. TERÇA FEIRA 1 DE MARÇO N.° 48.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

29 Segunda S. Romaõ Ab. A. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica. e Chanc. de t.
1 Terça 1. de Março S. Adriaõ M. Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
2 Quarta S. Simplicio M. ses. da Thez. Pub. L. cheia ás 9 h. e 45 m. da t.
3 Quinta S. Hemetrio M. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
4 Sexta S. Casimiro ses. da Thez. P. aud. do J. de O. de t.
5 Sabbado S. Theofilo Rel. de m. e aud. do V. Gl. de em Olinda.
6 Domingo 3. da Quaresma S. Ollegario

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Fevereiro 29.

Londres, 38 1/2 á 39 Ds. St. por 1,, ced. ou prata á 50 por cento de premio.
Lisboa 50 por o/o premio, por metal, Nom.
França 245 -240 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 a 7 por cento de premio
Moedas de 6,,400 12,,000 a 12,,200
" 4,,000 7,,000 a 7,,100
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.
" das letras, por mez 1 á 2 por o/o.
Cobre 15 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova e Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianinha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Caninde, Grania, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, Agoa Preta e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez. Serinhaem, Rio formozo, e Agoa Preta — Segundas Quartas e Sextas feiras.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Quando hum Povo sabe conhecer seus mais caros interesses; quando na convicçaõ intima das vantagens, e do justo dos seus principios, das suas instituições, sabe aprecia-las, conhecer-lhe as vantagens, amar o sistema, que o felicita, procurar a ordem, que o garante em seu estado social, em sua industria, em sua liberdade; este Povo, deve conhecer, deve mesmo appetecer a concorrencia, a accommulaçaõ dos elementos, que possaõ vigorar, e garantir-lhe perpetuamente o usofructo da sua prosperidade. O nosso bom Povo de Pernambuco pensa assim, des ja sinceramente a consolidaçaõ do sistema Monarquico-Constitucional, como o unico analogo as circunstancias peculiares do Brasil, (quiça de todos os Povos d'America) como o unico onde mais seguro encontrará com unidade o sistema politico, os principios disciplinarios da Religiaõ Catholica Romana, que he sobre todos, o objecto de sua innata simpathia. Por isso, tudo que fór dar luzimento, perpetuidade, respeito, e fiança ao Throno Brasileiro, he, sem discrepancia, desejado, approvado, festejado por este Povo pacifico, catholico, e afincadamente votado, tanto á liberdade, como ao seu Monarca. Assim elle espera com anciedade, e enthusiasmo o Faustissimo Dia 11 de Março Anniversario do Nascimento da Serenissima Princeza Imperial, a Senhora D. Januaria Maria, que completando os seus 14 annos, he pela Lei Fundamental, chamada ao seu juramento em Assemblea Geral, o que se effectuará na proxima futura reuniaõ das Camaras. Este acto magnifico, e constitucional, torna-se mais interessante por ser o primeiro, que na forma da Constituiçaõ, sem precedencia extraordinaria, he prestado por Hum Herdeiro Presumptivo do Throno! Por huma Brasileira!!! Que motivos taõ justos, taõ constitucionaes para o regozijo, e amor dos Brasileiros! O Imperador, a Dynastia, Imperial, a Constituiçaõ, a Religiaõ, o socego publico, a integridade do Imperio, seu engrandecimento, seu respeito externo, a estabelidade dos principios legaes, o progresso da Legitimidade, tudo em sua pessoa nos garante a Augusta Irmã, do Muito Poderozo, e Muito Amado Senhor D. Pedro 2.°! E podiaõ tantos objectos sagrados, que se desenvolvem no dia 11 de Março ser indifferentes ao Patriotismo á philantropia Pernambucana? Era impossivel! Os Pernambucanos vaõ mostrar no Dia 11 de Março, ao Brasil, á toda America, ao Universo todo, por meio d'hum acto essencialmente constitucional, de puro Catholicismo pacifico, e brilhante, que taõ saõ desconfiados os meios conducentes de sua ventura, da gloria, e do interesse do Brasil. O Exm. Snr. Presidente, aquelle, que nunca transigio com a desordem, aquelle, cujo braço sempre repelio a onda da anarquia, aquelle que hoje mesmo trabalha, mas que ninguem o ignora, reconduzir ao circulo da scintilante constellaçaõ Brasileira, huma estrella desviada pelo espirito demagogico; he este, que tem imposto jugo as facções; saõ, o Benemerito Commandante das Armas, algumas outras Autoridades de melhor credito, Pernambucanos abastados, de saber, e de honra, saõ estes, que em sua cidade, pretendem solemnizar sumptuosamente o Anniversario 14° de S. A. I., a Senhora D. Januaria, Successora do Imperio. Neste festejo, neste Dia, naõ entra mais objecto algum. Mas o infernal espirito de intriga, e de inveja, tem pertendido tisnar as esperanças do bello Dia, assoalhando aleivosamente, que se procura, por meio da Ceremonia religiosa, inserir huma rusga, para proclamar a Regencia de S. A. I. e eximir a Provincia da obediencia do legitimo Governo Central. Naõ se dá maior calumnia, mais vil intriga, mais porca emulaçaõ! Certamente persuadem-se estes calumniadores, estes desordeiros *a nativetate*, entra-lhes na cachola, que as pessoas que dirigem, que aprovaõ, que querem, que se prestaõ a solemnisaçaõ do Fausto Anniversario da Herdeira da Monarchia, se propoem taõ estultamente á concepções de mudanças politicas, taõ *ligeiramente* como elles? Que miseria! Que desgraça! Que imbustes taõ infames! Elles pregaõ que taes e taes corpos militares naõ marcharaõ no Cortejo; que taes e taes Officiaes se opõem, porque isto he rusga de regressivos, &c.: como se o regresso, que ha de ser o tumulo das rusgas, e a desmascaraçaõ dos rusgueiros des do ventre materno, deve-se ser obra de revoluçaõ! Se o regresso fosse huma revoluçaõ, naõ haveria FILHO DE RUSGA, que lhe fosse desafecto! Asseveramos ao publico de Pernambuco, com a maior efficacia, e honra, que naõ tem de receiar o menor transtorno da ordem, e legalidade no aureo Dia 11 de Março o que elle terá de politico, será o que tiver de constitucional. E aos Snrs. que propalaõ insidias e tramoias, falsidades insultuosas contra as primeiras Autoridades, se lhes recommenda que cuidem em ser sinceros, e desinteressados. Se nós tivessemos policia, o Pará estava ja restaurado.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

DECRETO.

O Regente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro Segundo, Ha por bem Sancionar, e Mandar que se execute a Resoluçaõ seguinte da Assemblea Geral Legislativa.

Art. 1.° O Governo fica authorisado a conceder, a huma, ou mais Companhias, que fizerem huma estrada de ferro da Capital do Rio de Janeiro para as de Minas Geraes, Rio Grande do Sul, e Bahia, Carta de previlegio exclusivo por espaço de quarenta annos, para o uso de carros para transporte de generos, e passageiros.

Art. 2.° Nos lugares em que a estrada de ferro cortar as estradas existentes, ou sobre ellas for construida, fica a Companhia obrigada a construir outras em tudo iguaes ás que existiaõ, sem poder exigir por isso taxa alguma.

Art. 3.° O Governo poderá conceder a estas Companhias os privilegios concedidos á do Rio Doce, nos Artigos quinto, sexto, oitavo, nono, e treze do Decreto de dezesete de Setembro do corrente anno, em tudo que lhe for applicavel.

Art. 4.° As Companhias deveráõ preencher as seguintes obrigações:

§ 1. Naõ receber por transporte de arroba de pezo mais de vinte réis por legoa, nem por passageiro mais de noventa rs.

§ 1. Dirigir a estrada pelas Cidades e Villas que o Governo designar, podendo em tudo o mais dar-lhe a direcçaõ que lhes parecer melhor.

§ 3.° Começar a estrada no prazo de dous annos, a contar do dia em que concluirem o contracto com o Governo, e a fazerem cada anno pelo menos cinco legoas de estrada.

§ 4° Ficar sujeitas ás multas, e commisações, em que deverem incorrer, conforme o Governo estipular, por faltarem a qualquer das condições declaradas nos paragraphos antecedentes.

Art. 5.° Ficaõ revogadas todas as disposições em contrario.

Antonio Paulino Limpo de Abreo, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, e encarregado interinamente dos do Imperio, assim o tenha entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em trinta e hum de Outubro de mil oitocentos e trinta e cinco, decimo quarto da Independencia e do Imperio. — Diogo Antonio Feijó. — Antonio Paulino Limpo de Abreo.

Ministerio da Fazenda.

Expediente do dia 22 de Dezembro.

CIRCULAR. — Manoel do Nascimento Castro e Silva, Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional: julgando conveniente, e mesmo de absoluta necessidade, que em todas as Alfandegas e Mezas de Diversas Rendas do Imperio, se observe hum methodo uniforme no processo das medições Stereometricas e Areometricas; e outrosim, fixar o grao de prova da aguardente, para a boa arrecadaçaõ dos respectivos direitos; Ordena: 1.°, que em quanto o Poder Legislativo naõ estabelecer outras bases differentes das que se achaõ nas Instrucções de que se lhe remettem.... exemplares juntos, e que saõ as mesmas da Proposta do Governo, que já passou na Camara dos Deputados, se observem interinamente as ditas Instrucções: e 2.°, que a prova da aguardente se regule interinamente de 18 graos para baixo da prova da Inglaterra, ou 20 graos do Areometro de Cartier; arrecadando-se os direitos estabelecidos, qualquer que seja o grao dahi para baixo e dahi para cima, na razão directa da maior força deste liquido. O que o Inspector da Thesouraria da Provincia de.... cumprirá.

Thesouro Publico Nacional em 22 de Dezembro de 1835. — Manoel do Nascimento Castro e Silva.

Correio Official.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extracto da Sessão de 22 de Outubro.

Presidencia do Sr. Araujo Lima.

Feita a chamada pelas 10 horas da manhã, e achando se presentes 59 Deputados, o Presidente declarou aberta a sessão, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

O primeiro Secretario dando conta do expediente leu hum Officio do Secretario do Senado participando que o mesmo Senado adoptou e vai dirigir á sancçaõ Imperial, as seguintes resoluções, approvando a tença concedida ao Brigadeiro Antero Jozé Ferreira de Brito; as pensões concedidas a Maria Theodora de Campos, a D. Theresa Maria de Jesuz Garcia, e D. Anna Clara Rebello; os vencimentos tambem concedidos a Joaõ Marciano de Azevedo, Jozé Antonio Barbosa, e Francisco Herculano de Brito; e declarando que os estudantes Brazileiros, que antes da creaçaõ das escolas de Medicina no Imperio, foraõ frequentar as Universidades da Europa, e nellas obtiveraõ o titulo de Medico, naõ estaõ comprehendidos na disposiçaõ do art. 14 da lei de 3 de Outubro de 1832. Ficou a Camara inteirada.

Leo se o seguinte parecer da Commissaõ de Commercio:

« Ricardo Kirk, dizendo se habil para abrir as fontes artesianas, offerece ao Brazil o seu prestimo, para ser empregado em qualquer das suas Provincias, apresentando huma escala das despezas que poderaõ fazer-se nestas operações.

« A Commissaõ de Commercio, Agricultura, e Fabricas, julga que este requerimento se deve enviar ao Governo.

« Paço da Camara dos Deputados, aos 17 de Outubro de 1835. — Antonio Joaõ de Lessa. — Bento de Oliveira Braga. — J. A. de Lemos.»

Foi apoiada huma emenda do Sr. H nriques de Resende. que declara : « O lugar de Juiz dos Orfaõs da Corte e seu Mucipio fica unido ao lugar de Juiz Municipal, com hum conto de reis. »

Interrompeu-se a discussaõ para se ler hum Officio do Secretario do Senado, em resposta ao que hontem lhe foi dirigido por esta Camara, em que o Senado participa que hoje pelo meio dia receberá a Deputaçaõ desta Camara : ficou a Camara inteirada.

Continuou a discussaõ.

Foi apoiada huma emenda do Sr. Mello, para que os Juizes Municipaes sejaõ da nomeaçaõ do Governo, sirvaõ por quatro annos e tenhaõ hum conto de réis de ordenados e as mesmas gratificações do Juiz dos Orfaõs.

Como naõ houvesse numero legal de Deputados para haver casa, o Presidente suspendeu a sessaõ pelas 11 horas e 50 minutos, e continuando a sessaõ pela meia hora depois do meio dia, entrou a Deputaçaõ que se havia dirigido ao Senado, e o Sr. Vianna, como Presidente da Deputacaõ, participou que fôra recebida com as formalidades do estilo, e que expondo o objecto de sua missaõ, o Senado havia ficado inteirado.

Continuando a discussaõ da resolucaõ acerca do ordenado do Juiz dos Orfaõs, deu-se a materia por sufficientemente discutida, e a resolucaõ foi approvada, e foraõ regeitadas as emendas.

Entrou em discussaõ a seguinte resoluçaõ, a qual depois de discutida foi approvada e adoptada, e passou á Commissaõ de Redacçaõ :

« A Assembléa Geral L. resolve :

« Art. Unico. Na liquidaçaõ das reclamações feitas por subditos Portuguezes, por prejuizos soffridos durante a guerra da Independencia, fica o Governo autorisado a fazer liquidar por meio de Commissarios Brazileiros de sua escolha e confiança, as dividas daquelles subditos Portuguezes, que preferem esse julgamento, huma vez que muito explicitamente declarem que desistem do julgamento estabelecido no Tratado de 29 de Agosto de 1825.

« Paço da Camara dos Deputados 3 de Outubro de 1835. »

Leraõ-se os seguintes officios do Secretario do Senado, de que a Camara ficou inteirada :

« Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Ex. a fim de ser presente na Camara dos Srs. Deputados, que o Senado tem designado o dia d'amanhã pelas 10 horas para se verificar neste Paço a reuniaõ das duas Camaras, requeridas na forma do artigo 61 da Constituiçaõ do Imperio, por motivo das emendas offerecidas ao projecto de lei do orçamento para o anno financeiro de 1836 a 1837, que a mesma Camara julgou vantajoso.

« Deos guarde a V. Ex. Paco do Senado em 22 de Outubro de 1835.— Conde de Valença. — Sr. Bernardo Belisario Soares de Souza. »

» Illm. e Exm. Sr. — Participo a V Ex. para conhecimento da Camara dos Srs. Deputados, que o Senado adoptou e vai dirigir ao Regente as tres posicões da mesma Camara, approvando a pensaõ concedida a D. Carlota Laurinda de Alvarenga Tinoco ; e autorisando o Governo a queimar as notas do extincto Banco, e novo padraõ nella indicadas ; assim como a conceder carta de privilegio exclusivo a huma ou mais Companhias, que fizerem huma estrada de ferro da Capital do Rio de Janeiro para as Provincias de Minas, S. Pedro e Bahia.

« Deos guarde a V. Ex. Paco do Senado em 21 de Outubro de 1835. — Conde de Valença. — Sr. Bernardino Belisario Soares de Souza. »

O Presidente convidou os Deputados para se reunirem amanhã pelas 10 horas no Senado, e deu para ordem do dia da primeira sessaõ, pareceres adiados, e levantou a de hoje pela huma hora da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 26.

Pelo Pataxo « Gratidaõ » ora fundiado n'este Porto vieraõ remettidos pelo Exm. Vice Prezidente da Bahia para serem d'aqui mandados para o Pará 150 quintaes de Cabo de linho, 100 pecas de brim da Russia, 50 ditas de lonas largas, 10 amarras de ferro, 200 pecas de poliame, 500 libras de fio de vella, 25 barris de alcatraõ, 20 ditos de pixe, e uma anchora ; o que tudo V. S. mandara receber do respectivo Commandante, e fará embarcar no Navio que se fretar para transportar Tropa a referida Provincia do Pará.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 26 de Fevereiro de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Inspector de Marinha.

— Nenhuma duvida, ou obstaculo ha em que os officiaes e pracas do 4.° corpo d'Artelheria, que quizerem, frequentem o 1.° anno Mathematico no Liceo d'esta Cidade, sendo despensados das guardas, e serviço do Quartel nas oras da licçaõ. E pelo contrario ha inconveniente para irem a Corte matricularem-se na Academia Militar, como pedem em o Requerimento q' V. S. me apprezentou ponderando esses inconveniente. O offerecimento que faz o Capitaõ Commandante Intirino d'esse corpo Manoel Ignacio de Carvalho Mendonca para no mesmo Quartel explicar as materias do 1.° anno, com quanto seja muito louvavel, naõ pode ser aceito, por naõ ser precizo, visto que temos o Liceo. Com esta resposta reverte o Requerimento dos Officiaes do referido 4.° corpo, e tenho dado soluçaõ aos seus officios de 16 de Dezembro do anno p: p: 20 de Janeiro, e 22 de Fevereiro d'este anno.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 26 de Fevereiro de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Joze da Costa Rebello Rego Monteiro, Commandante das Armas.

— Officios ; Ao Exm. Vice-Prezidente da Parahyba, enviando-lhe as laminas de pus vaccinico que requezitou.

— Ao Commandante das Armas, a fim de avizar os Vogaes Militares da Junta de Justiça para sessaõ no dia 2 do futuro Março.

— Por ordem d'este Governo he nocturnamente rondado o seo destricto por patrulhas de cavallaria do corpo Policial, a cujo Commandante requisitará Vm. qual quer auxilio de que em flagrante possa precizar, naõ sendo precizo que essas patrulhas, ou seis homens d'ella rondem com Vm., como pequsita em seo officio de 20 d'este mez, sendo todavia louvaveis os seos bons dezejos.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 27 de Fevereiro de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Joaquim Mendes da Cunha Azevedo, Juiz de Paz do 8.° Destricto dos Aflictos.

— Para cumprimento de ordens do Governo Imperial ordeno que Vm. remetta com brevidade a esta Prezidencia uma relacaõ de todas as quantias, e bens recolhidos nos cofres dos orfaõs, e que na forma da Lei devaõ ser entregues a Authoridade encarregada da Provedoria dos Residuos, Capellas, e captivos por se presumirem sem dono, para proceder as deligencias necessarias, e fazer recolher aos cofres da Thezouraria o producto de tudo que se julgar vago, e como tal pertencente á Fazenda Publica.

Deos Guarde a Vms. Palacio do Governo de Pernambuco 26 de Fevereiro de 1836 — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Juiz de Orfaõs da Cidade do Recife.

— Officio do theor do precedente se endereçou aos Juizes de Orfaõs de Olinda, Itamaracá. Iguarasú, Goianna, Nazareth. Pau d'Alho, Limoeiro, Cabo, Brejo da Madre de Deos, Serinhaem, Rio Formozo, Santo Antaõ, Bonito, Garanhuns, Cimbres, Flores, e Tacaratú.

— Ao Dezembargador Belmonte, Juiz Rellator da Junta de Justica, avizando-o para a sessaõ de que tracta o precedente officio.

— Aos Dezembargadores Vellozo da Silveira, e Silva Tavares, Vogaes Junta de Juistiça, fazendo lhe igual avizo aos precedentes,

— Ao Inspector da Thezouraria, para se entender com o das Alagoas sobre as madeiras cuja remessa lhe foi encommendada, visto o Inspector das Obras Publicas reprezentar, q' faltam ainda 512 páos para a obra da ponte do Recife.

— Ao mesmo, para mandar pagar ao Tenente Joaquim Lucio de Araujo, Capitaõ do Pataxo Gratidaõ ora chegado da Bahia a quantia de 3 U rs frete de diversos generos, que por ordem do Exm. Prezidente d'aquella Provincia troxe, para d'aqui serem remettidos para o Pará, sacando depois letras sobre a Thezouraria da Provincia que fez a remessa.

— Ao Juiz de Paz do 1.° Destricto do Rio Formozo, para informar sobre o que em seu officio reprezenta o Juiz de Direito Chefe de Policia, queixando se dos procedimentos ellegaes do mesmo Juiz.

— Ao Chefe de Policia Intirino d'esta Cidade, em resposta a um seu officio, dizendo-lhe, que tendo os Carpinteiros, e Calafates do Arsenal de Marinha aprezentado se para cumprirem os seus deveres, fica de nem um effeito a requesicõ que fez o respectivo Inspector para serem prezos.

— Ao mesmo, enviando-lhe exemplares do seguinte Avizo expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, a fim de destribuil-os pelos Juizes de Paz de sua Commarca (Veja o n.° 47 o 1.° Avizo col. 1.°)

— Iguaes exemplares se remetteram aos Chefes de Policia das Commarcas de Rio Formozo, Goianna, Limoeiro, Santo Antaõ, Bonito, Flores, Nazareth, e Brejo.

DIVERSBS REPARTIÇOENS.

JURI DO RECIFFE:

1.° Sessaõ a 27 de Fevereiro.

O Jury achou materia para accusacaõ contra o R. prezo Joze Carneiro dos Santos, branco solteiro, natural do Porto, por crime da moeda falça.

O Jury naõ achou materia para accusacaõ contra Severino Joze dos Prazeres, por ataque de palavras de Francisco Antonio.

Jury de Sentença.

O Jury por unanimidade de votos declarou que existia crime no facto de uzo de faca de ponta, e por mais de dous terços, que o R. Trajano Pinto, criolo solteiro, natural desta Cidade, naõ era o criminozo.

Foi absolvido o R. Antonio Manoel Peixoto, pardo cazado, morador no curato, do crime de roubo feito a Francisco Joze Marinho, e morte de um escravo no mesmo acto.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE·

Sessaõ ordinaia do dia 11 de Fsvereiro de 1836.

Presidencia do Srn. Gusmão.

Compareceraõ os Srs. Branco, Pessoa, Silva, Miranda, Mamede, faltando com cauza o Sr. Mena.

Aberta a sessaõ e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme.

O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios :

Hum do Juiz de Paz do 3.° Destricto de Jaboataõ sobre as notificaçoens dos Jurados : inteirada.

Outro do Exm. Prezidente, para que se lhe informasse sobre a reprezentacaõ do Juiz de Paz do 1.° Destricto da Varzea : que se satisfizesse a S. Ex.

Outro de Francisco Ignacio de Athaide Juiz de Paz Supplente do 1.° Destricto da Boavista, participando ter pronunciado a Joao Domingues da Silva Juiz de Paz do mesmo Destricto por crime de responsabilidade : inteirada.

Outro do Inspector da Thezouraria, para que se taxasse o preço das agoas ardentes do consumo do Paiz para se poder cobrar o direito de vinte por cento : que ja se lhe havia communicado a taxa e publicado por imprença.

Outro do Juiz de Paz do 2.° Destricto do Sacramento de S. Antonio, dando as razoens por que ainda naõ tinha enviado a lista dos novos Juizes de Facto : inteirada.

Outro do Fiscal de S. Antonio sobre os Professores e Lentes das Escolas de primeiras letras, e do Liceo : que as ferias das mesmas devem a incitacaõ das de todas as repartiçoens, e Tribunaes, e cabarem-se no dia 7 de Janeiro de todos os annos, se por Ley naõ estiverem authorizados a darem-nas maiores, e que quanto ao Proffessor do Ensino mutuo, nenhuma participaçaõ lhe fez de doente, como aconteceo com o Substituto.

Outro do Padre Joaõ Francisco do Espirito Santo, dando os motivos por que naõ podia ser Juiz de Paz do 2.° Destricto de Jaboataõ : demittido.

Outro do Cheffe de Policia, para que se chamasse quem servisse de Juiz de Paz no 1.° Destricto da Boavista visto estarem suspenso Joaõ Domingues da Silva e Francisco Ignacio de Athaide em consequencia de pronuncia por crime de responsabilidade : que se chamasse a quem competisse.

Outro do Juiz de Paz da Boaviagem sobre o alistamento para Jurados : inteirada.

Outro do Procurador da Camara, para que se mandasse marcar o lugar da Praca que deve haver no Atterro dos Affogados na frente do Viveiro do Muniz, declarando-se se esse lugar deveria ser murado por ora ou atterrado : que o Engenheiro fosse marcar o lugar da Praça, visto ser elle o encarregado da planta da Cidade por aquelle lado dando seu parecer sobre o mais.

Outro do mesmo para que se lhe declarasse se sendo elle Procurador podia servir de Juiz do 1.° Destricto da Boavista : que a vista da Ley naõ havia impedimento para que servisse de Juiz ; e que tinha sido chamado por estarem por crime de responsabilidade pronunciado Joaõ Domingues da Silva e Francisco Ignacio de Athaide como partecipara a Camara o Chefe de Policia.

Outro do Juiz de Paz da Boaviagem, para que se lhe declarasse se sendo os numeros dos Guardas de serviço activo trinta e tres e de rezerva oito devem estes compor huma companhia ou sessaõ de companhia do Sr. Pessoa.

Outro de Joaõ Domingues da Silva, participando a pronuncia dada a Francisco Ignacio de Athaide por crime de responsabilidade commettido como Juiz de Paz do 1.° Destricto da Boavista : inteirada.

Outro de Francisco Ignacio de Athaide, communicando a sua pronuncia e a de Joaõ Domingues para que se chamasse quem tomasse conta da vara : inteirada.

Outro do Fiscal dos Affogados, para q' se lhe mandasse pagar 6:000 reis da limpeza da ponte deste lugar nos mezes de Dezembro e Janeiro que se pagasse.

Outro do Juiz de Paz do Pilar acompanhado de proposta de Inspector de quarteiraõ ao Sr. Mamede.

Outro do Chefe de Policia pediado outra lista dos novos Juizes de Facto, que se lhe enviasse.

Outro do Juiz de Paz do 2.° Destricto de S. Lourenço, dizendo que naõ tinha podido vir no dia marcado para a apuraçaõ dos Jurados : que viesse no dia 18 do corrente.

Em presença dos Juizes de Paz do 1.° 2.° e 3.° Destricto do Recife e Vigario respectivo foraõ apurados para servirem como Jurados os Cidadaõs cujos nomes passaraõ ao livro respectivo.

Em presenca do Juiz de Paz do 2.° Destricto de Santa Cruz e Vigario respectivo foraõ apurados os Cidadaõs, cujos nomes passaraõ ao livro competente.

Em presença do Juiz de Paz da Luz, e do respectivo Vigario foraõ apurados os Cidadaõs cujos nomes passaraõ a livro competente para Jurados. E por ser dada a hora alevantou-se a sessaõ. Eu Joze Tavares Gomes da Fonceca a escrevi. — Gusmaõ pro Prezidente ; Pessoa ; Mamede ; Silva ; Miranda.

EDITAES.

A Cara municipal da Cidade do Reoife e seu termo em virtude de Ley.

Faz saber aos habitantes do Municipio,

que depois da publicação do presente edital a 15 dias, todos os Proprietarios de predios urbanos executaráõ a Postura do theor seguinte:

Art. 7.° No praso marcado por editaes da Camara todos os proprietarios de predios urbanos concertaráõ os passeios, ou passadiços de suas casas, vulgar e abusivamente denominados calcadas, os contraventores pagaráõ de multa seis mil reis — E para que chegue a noticia a todos mandou publicar por a imprensa este edital por ella assignado. Dado e passado nesta Cidade do Recife aos 26 de Fevereiro de 1836. — Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario o escrevi.

Antonio João da Ressurreição e Silva,
Pro Prezidente.
João Batista Branco.
Francisco Mamede de Almeida.
Antonio Gomes Pessoa.
Felippe Menna Cellado da Fonceca.

O Cidadão Praxedes da Fonceca Coitinho Juiz de Paz Suplente do 1.° Destricto do Sacramento da Boa-vista em virtude da Lei &c.

Faco saber, que no dia 2 de Março do corrente anno, principia a ter lugar a qualificação dos Guardas Nacionaes desta Freguezia no Concistorio da Igreja Matriz.

Todos os que forem interessados apresentar-se-ão perante o Conselho com os seos requerimentos. Boa-vista 29 de Fevereiro de 1836. Eu Innocencio da Cunha Goianna Escrivão Interino o escrevi.

Praxedes da Fonceca Coitinho.

Perante a Thesouraria da Fazenda desta Provincia se ha de pôr em hasta publica, nos dias 18, 21, e 23 de Março proximo vindouro, o concerto das obras de que precisa a Igreja Matriz de Santo Amaro de Jaboatão, para ser arrematado com as condições mencionadas na Lei Provincial de 10 de Junho do anno proximo passado; e tendo o arrematante 12 por cento do importante total do orçamento, que será apresentado aos licitantes no acto d'arrematação, em premio dos fundos, que adiantar. Os pretendentes, poderão dirigir se nos referidos dias á salla das sessões da dita Thesouraria a horas do seu expediente. Secretaria da Thesouraria de Pernambuco 23 de Fevereiro de 1836.

Joaquim Francisco Bastos,
Official Maior.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 47.

CORREIO.

A Sumaca Campira de que é mestre Florencio Ferreira de Setenna, sai para o Maceió no dia 8 do corrente.

— O Brigue Escuna Anna & Maria de que é Capitão Joaquim Paulino d'Almeida sai para Lisboa a 8 do corrente.

ARCENAL DE GUERRA.

Compra-se a dinheiro a vista as ferramentas abaixo declaradas, os vendedores comparecão no mesmo Arsenal para se fazer o ajuste. 20 Enxós de mão, ou de fuzil; 20 Compassos ordinarios, 20 Ferros para junteiras, 20 Ditos para rebotes, 20 Ditos para planas, 20 Ditos para disbastadores, 20 Serrotes de traçar madeiras, 12 Serras means, 20 Travadeiras, 20 Limas triangulas surtidas, 10 Ferros para côpos de guielmes, 12 Serrotes de sembral, 20 Martellos meons, 20 Ditos pequenos, 200 Verrumas surtidas, 12 Badames de furo, 40 Formãos largos, 40 Ditos de meia largura, 40 Ditos estreitos, 40 Ditos mais estreitinhos, 10 Trinxas largas, 10 Ditas de meia largura, 10 Goivas largas, 20 Ditas de meia largura, 20 Ditas de inxoval, 10 Ferros de capa para galopa, e 25 Grozas surtidas.

— O referido Arsenal precisa de serventes para o trabalho, não só pessoas livres, como cativos.

João Arcenio Barboza.

As obrigacões que contraio o Diario nos obriga a publicar os seguintes Communicados; com os quaes não somos em tudo concordes, sobre tudo o primeiro, he bem intempestivo, e talvez perigoso no estado actual de couzas. Mas em fim o publico illustrado fará delle o appreço que elle merece.

ARTIGOS COMMUNICADOS.

Ainda que huma Rezolução de nossa Assemblea Geral amnistiasse os comprehendidos na sedicção de Abril de 1832, mandando ficar em perpetuo silencio os processos d'esses sediciosos; ainda que muito respeitemos os actos emanados da mesma, não podemos, na prezente conjeuctura, deixar de recordar a os Pernambucanos, as scenas horriveis, que esses humilhissimos servos, do Duque de Bragança, representarão em nossa Patria, e chamar á attenção reflectida d'alguns de nossos Patricios que, dirigidos por sua boa fe não attenção sobre a maneira arrogante com que esses fratericidas, esses Brazileiros, só por terem nascido no Brazil, calcão as ruas da nossa bella Cidade, dando hum rizo de mófa quando passão por algum Patriota que firme em seus principios, debellou a facção Restauradora, Guarda-avançada dos Cabanos, que despejadamente dirigirão nos sempre lamentaveis, e luctuozos dias d'Abril de 32. Sim, esses mesmos, que proclamando o *regresso* do Duque de Bragança chamarão sobre Pernambuco infindas desgraças, apparecem novamente na scena, tentando a repetição d'aquelles damnos insanaveis, propalando os mesmos principios, que, quando *Columnas* propalarão pelo Cruzeiro, e Amigo do Povo, e que quando Restauradores do Duque de Bragança levarão a vias de facto. Ainda nos parece ouvir o estampido d'Artilharia, e o descompacado som da fuzilaria ainda nos parece ouvir as lamentações da terna Espoza, da carinhoza Mãi, que desgrenhadas, e suffocadas em pranto, pedião ao Ceo vingança contra os motores de suas desgraças, contra os assacinos de seus Espozos, e de seus Filhos: ainda nos parece ver os innocentes filhinhos circulando o cadaver macerado de seu bom Pae, empregarem suas depeis forcas para dispertal-o do somno da morte, que sua innocencia não deixa conhecer. (1) Ainda estas scenas estão vivamente pintadas em nossa imaginação; porque, infelismente fomos dellas testemunhas; ainda finalmente quatro annos não são passados, que as presenciamos, e já vemos seus authores não só incolumes da severa punição, que suas atrocidades, reclamavão, mas até concertando nos meios de repetil-as. Maldita, impunidade; até quando levarás de rojo o Brazil?!!! . . (2) Não nos espanta porém que esses Restauradores bem sortidos de seus crimes, tentem renoval-os; não nos espantará mesmo que elles os requintem; o que nos espanta, o que nos admira he, vê que essa gente esteja hoje intimamente ligada, formando hum só corpo, huma só communhão com os outr'ora Republicanos por excellencia, com esses mesmos de quem elles não poderião esperar quartel, se por ventura lhe cahissem nas mãos: surprehende-nos igoalmente, que esses Republicanos deportadores intolerantes, e então sanguisedentos

(1) Entenda-se isto tambem, e principalmente com os pobres habitantes do Bairro do Recife e mesmo S. Antonio onde forão muitos mortos, e mutilados ainda tres dias depois da rusga á sangue frio, e depois ja de estarem prezos: e Deos sabe o que custou ao Santiago contel o mais!

(2) Até quando muitos que fazem leis, não estejão incursos na impunidade. A philantropia deve ser igual para todos.

de seus, hoje alliados, tenhão encontrado no curto periodo de 4 annos incompletos, razão plausivel para se congrassarem com elles, e para despejadamente inculcaremse, e inculcal os, como os verdadeiros amigos do Brazil, como os salvadores da Patria. E haverá alguem de tão extremada boa fé, que acredite na homogeneidade de partidos tão oppostos em principios? Haverá alguem tão miope, que não veja o alvo a que são atirados os peloiros destes novos aliados? Não o cremos: a mais ligeira reflexão nos mostrará, que suas vistas são de « interesses peculiares, e vinganças d'esses que em todas as crizes do Brazil têm aprezentado barreira aos Anarchistas, sob qualquer denominacão que appareção em campo. » Examinemos agora a doutrina que hoje assoalha essa gente novamente conglomerada com a que assoalhou outr'óra o Cruzeiro, e o Amigo do Povo, e com a disseminada por esses Republiqueiros. O Cruzeiro nunca disse abertamente, que se devião acabar com as formulas Constitucionaes, ao contrario elle as incomiava, e restringia sua doutrina escripta em pedir algumas reformas do Codigo fundamental da Nacão. Mas há ahi alguem, que ignore quaes erão as vistas dos Colloboradores do Cruzeiro, e da Sociedade dos Columnas de quem elle era filho? Alguns de seus socios menos reflectidos não as patentearão sem a menor reserva? Sera precizo não ter estado em Pernambuco, nada ter lido d'esses ficanhozos tempos, para se estar hospede neste maneio. Voltemos as vistas para esses Republiqueiros hoje tão estreitamente ligados a esses Columnas, e recordemos sua linguagem e seus escriptos. A ideia de huma testa cɼoroda na America não fazia digestão em seus cerebros; a lembrança de huma nobreza Brazileira irricava-lhes os cabellos: Republica, e mais Republica, Democracia pura, e mais Democracia, era o alimento d'essas cabeças ôcas, desses corações despidos de amor patrio, d'esses olhos intereçados só no seu bem estar. Hoie, (que metamorphoses!) desenganados de poder por esses caminhos ganhar no jogo, abandonão suas primeiras vistas, e tentão trilhar outros; allegando para se acobertarem da exprobração que huma tão saliente versatilidade lhe acarreta, a hipocrita desculpa de haverem reconhecido o erro em que permanecião, e para emendal-o só encontrão remedio no extremo opposto. Ei los pois com os Columnas, ou Restauradores proclamando o *Regresso* e servindo-se da mesma tactica d'aquelles, isto he; mudando o nome as couzas, e querendo persuadir aos incautos, e de boa fé, que, *Regresso* he synonimo de Reforma. (3) E he nesta gente, que devemos confiar? He desta gente que devemos esperar a salvação do Brazil? He em summa esta a gente, que devemos encarar como o Santelmo das nuvens, que hum pouco enegressem nosso orizonte, e que arteiramente elles buscão pintar-nos com as mais negras cores para assim relevar a necessidade de huma revolução? Huma revolução!..... Só este nome nos irrica os cabellos, e chama a nossa imaginação huma alluvião de ideias melancolicas, e horriveis..... Huma revolução repetimos! ..... São tão graves tão eminentes nossos males, que precizemos adoptar hum remedio tão violento, que virá por em contigencia a salvacão do estado?! Não podemos descobrir a necessidade de hum tal remedio, (e tal nome se lhe pode dar): o estado estacionario he o unico que por ora nos convem: se ha grande perigo em avançar presentemente no caminho da liberdade, que se axa aberto, attento o estado de civilisação em que estamos, muito maior será esse perigo se tentarmos retrogradar. He preciso pois que com franqueza e energia façamos sentir aos *Regressistas*, que os Pernambucanos livres promptos sempre a prestar cega obediencia aos actos da Asemblea Geral, estão igualmente despostos a se baterem contra aquelles, que, ainda capitaneados por algum *Dezembargador*, pretenderem levar a effeito o projecto de regresso, assim como contra todos, que quizerem outra cousa que não seja, a Constituição jurada, a

(3) Entao o que he? He absolutismo! Coitado; e diga-nos será tãbem recolonisação? Lembrai esta filho de Deos!

Independencia, e integridade do Imperio, e o Governo Legitimo do Snr. D. Pedro 2.° — Vivão pois a Constituição. — O Sr. D. Pedro 2.°, e o Regente do Brazil.

O Velho Pernambucano no seu N.° 47, em tom *tranchant*, e dogmatico, asseverano (pithagoricamente) com os fumos d'hum orgulho Dictatorial, que a Nação Brasileira *só ambicionna a paz, o socego, a observancia das Leis &c.* Sim! Elle disse!... Mas quem diremos que elle seja pela voz atroadora, e leonina, com que se fez enunciar, contra aquelles, a quem desgraçadamente abrangem suas supposições? quem diremos, que seja o Snr. Velho, oraculo dos sentimentos Nacionaes? Eis hum sigillo, o mais necessario á prolongacão da existencia do Velho; base sobre a qual elle astuto eleva sua *minima importancia.* Se elle for descoberto; se todos o conhecerem; seu pessoal, ainda mesmo entre seus mimosos clientes, os mestres de tendas, os caseveis, será motivo de eterna irrizão! Oculte-se embora o bom Velho no manto do segredo; (tem razão) falle de sorte, que só se lhe ouça a voz; delinie seus principios, e amalgame com a do coro d'hum partido a sua opinião, que pela idade, não pode ser mais cordata, nem mais affeita às regras da urbanidade. Eu não investigarei mais, do que o fundamento dos seus raciocinios: vou analysa-los. A Nação só ambiciona a paz, o socego, a observancia das Leis, diz elle.... Nem outra cousa podia desejar, fatigada de revolucões, de assassinos, de saques, de assoites, e de impiedade! He isto porem, o que o doloso Velho appellida —neccessivas faces da nossa revolucão— Releva, não obstante a presumpcão do Velho, que se examinem os factos, e que respondão estes no largo periodo de cinco annos de predominio revolucionario, em que a devastacão, o roubo, a prepotencia, sempre em progresso no thermometro demagogico, a partilha tem sido do illudido, e fascinado povo. E crê de boa fé, o Velho Pernambucano, possão ser estas as faces necessivas de huma justa revolucão politica? He impossivel! E que outras nos póde elle appresentar, que firme a convicção publica sob sua palavra? Medidas illegaes, intempestivas, e nada mais. A fraqueza, e a relaxação encorajando os delictos, as revoltas, a dissolucão do Estado: nada mais.

No meio do atordoamento geral, occasionado por tantos desvarios, obrigado si he a clamar agora, que a Nação só aubella paz, socego, e o desempenho da Lei: mas de quem deve ella esperar tão appteciveis beneficios? Não do Velho, nem dos *seus*: não delles, que emperrados, furiosos, e de má fé, não querem—» desandar, quando « aos espiritosse communicou hum impul- « so mui vivo, hum movimento talvez pre- « cipitado, mas cuja efficacia *não está na* « *alçada do homem* deminuir, paralisar, « ou destruir. » Quem não comprehende facilmente, que o Velho allude aqui á revolução, que ha longo tempo, ulcera o misero Brazil, sem fructo, e sem esperança? Mas elle ensina, que se não póde oppor diques à torrente fatal; por consequencia seus asseclas imbuidos nos seus dictames, tambem não se opporão: logo exactamente (eu o torno a repetir) não he das mãos do Velho, nem dos do seu banco, que o Brasil receberá o socego, e a paz; nem prosperidade, nem civilisação; porque estas cousas, constituem regresso, do estado de convulsão politica, tal como o em que nos achamos. A civilisação, a paz interna, não podem progredir no turbilhão *d'hum movimento* precipitado: isto he, na prolongacão de huma crise revolucionaria, n'huma Administração filha da revolução, assombrada pela revolucão, cujas notabilidades forão pela mór parte, extraidas do pó da revolucão; que não podem figurar, se não com o merito da revolução; que tem feito da revolucão hum elemento particular organico, afim de se tornarem necessarios em torno da cupula social: ahi preconizão os principios revolucionarios, e os argamação com instituições ultras, para imbair os incautos. O Velho, que se não póde diser isento deste contagio, confessa sua inopia, a insufficiencia dos seus para conter o movimento

revolucionario. Mas assevar elle no seu tom pythagorico, que essa upperação he impossivel a todos os homens, he huma asserção desmentida por innumeros factos historicos. Diz elle:

« Negar este principio he sustentar, « que a Nação como transportada por hum « espirito de vertigem conspirava para sua « ruina. » . . . . Este principio de que falla, em substancia he « a enormidade do peri« go, que está em desandar, quando aos « espiritos se communicou hum impulso « mui vivo, hum movimento talvez pre« cipitado. » Que se segue? que deveremos proseguir na precipitação de cousas, sem parar? no primeiro caso, nos perderemos: o segundo constitue regresso. Mas o bom Velho o abomina! Ora póde conceder-se em boa logica, que a Nação em seu verdadeiro senso, se atira-se dos perigos, e vicessitudes de hum impulso mui vivo, á hum movimento revolucionario interminavel; e que huma tal posição violenta, e marulhosa, seja analoga ao bem ser, agradavel á hum Povo firmemente devoto dos seus costumes pacificos? . . . Não devem pois, os que pensão em contradicão aos principios do Velho, assignar a sua sentença de connivencia, porque elles nunca forão concordes: elles emprehendem agora, e emprehendem sob os auspicios do voto Nacional a paralissação do moto revolucionario, a despeito dos vaticinios amessadores do Velho *Catoneiro*, á despeito do furor dos seus adeptos. Fazer recuar a Nação do abysmo revolucionario, para onde a precipitão taes Velhos, sem juizo, ambiciosos, visionarios, escoltados por hum punhado de rapazes, he hum acção de patriotismo, constitue essencialmente o fim do regresso. E por isso mesmo que a Nação (como reconhece o Pernambucano) quer socego, paz, civilisaçao, e prosperidade, e não tem encontrado nem huma destas cousas, nas *faces necessivas* da revolução, quer recuar desta marcha imprudente, desenganada das couzas, e dos homens: das cousas, e dos homens, nos quaes, há cinco annos, nunca achou nem realidades, nem patriotismo.

A consolidação do systema monarquico Constitucional, he o meio, o muito honrozo meio, de entre nós se estabelecer a ordem, as reformas bem entendidas, hum corpo de legislação consentaneo ás precisões locaes, o respeito, e sustentação das Autoridades, a extincção das formula *demasiadamente democraticas* introduzidas por charlatães em nossa organisação politica, tudo finalmente que o Velho *Catoneiro*, diz, que constitue progresso; mas progresso, que não pode ter incremento, se não arredando-nos do estado de anarquia, e de fraqueza, á que mãos Regi-Patricidas tem redusido o paciente Brasil, ultrajando seu Throno, seu costumes, sua Religião, seu respeito no Continente, suas riquesas, sua gloria, sua indissolubilidade.

Que diz mais o V. Pernambucano digno de attenção? Recitemos este topico do seu discurso: » Consiste o regresso em to« das as medidas produtivas de males, « porque fasem retrogradar a Nação no « caminho, que a Natureza lhe traça para « ser feliz. Eisaqui como os velhos treslem nos seus raciocinios. Ainda a pouco, os homens não podião diminuir, paralisar, ou destruir, o violento impulso da revolução, que he obra sua: agora os homens podem faser retrogradar huma Nação do caminho, que a Natureza lhe tem designado; como (na mesma phrase do Velho) como se dependesse do caprixo humano dirigir a Natureza! *Risum teneates?*

Deixe-se o Velho contradictar se em suas presumpções; entregue se ao desprezo o orgulho inconcebivel na sua pessoa: seus insultos, seus sarcarsmos não amedrontão, não deslustrão aos bons Brasileiros, que se propoem a salvar sua Patria.

Periyandro.

NOTICIA COMMERCIAL.

Lê-se no Moniteur de hoje (11 de Outubro) huma Ordenança, que modifica certa tarifa da Alfandega. O minimum do valor fixado para a introducção das cocononilhas [illegible] de 500 a 400 francos: os direitos ad valorem, estabelecidos para a introducção da Relojoaria, substituirão-se direitos fixos. A taxa de 17 francos por kil. sobre a lencaria da India foi reduzida a 11 francos. Os Rhums, Raks, e Ratafias estrangeiras, não pagão mais de 2 francos por litre de alkool puro. O anil de qualquer parte, importado directamente do lugar de sua producção, por embarcação Franceza, he admittido, como o da India, ao direito de 50 centimos, em vez de 2 francos.

Estabeleceo-se para todos os azeites de Oliveira huma taxa unica fixada em 25 francos, que he ao presente o direito mais baixo. Os direitos sobre o azeite de palma estão reduzidos a 12 fran. e 50 cent. A tarifa dos differentes grãos oleaginosos foi reduzida em proporção das diminuições concedidas ás sementes de linhaça.

A questão do abatimento dos direitos sobre o salitre da India (nitrado de potassa) ficou adiada; mas os direitos são abatidos desde hoje sobre o salitre do Chile (o trado de seda) a 15 fran. para os navios Francezes, que venhão de paizes fora da Europa; e 20 ditos da Europa; e 25 para os navios estrangeiros.

Em fim a introducção dos oleos estrangeiros por maa soffreo huma reducção consideravel, e iguala-se á entrada por terra, quanto á parte do littoral, que se estende das areas de Olonne á fronteira de Hespanha, e toda a costa do Mediterraneo. Esta reducção he de 70 cent. sobre 1 fran. que precedentemente pagava esta importacão.

O direito sobre o ferro fundido desceo de 8 a 9 fran. sobre ferros de toda a dimensão, a reducção he de 20 por cento, sem sobretaxa para os ferros importados por terra. As peças dos caminhos de ferro são igualadas aos ferros em barras. O Ministro promette levar mais longe estas reducções, quando se tratar de converter em Leis as Ordenanças, que estão annunciadas para huma nova tarifa de regulamento de premios á exportação dos tecidos de lã; tarifa que poem o premio em relacão com as reducções concedidas precedentemente aos direitos de entrada das lãs estrangeiras.

Huma Ordenanca especial exempta de todo o direito a exportação dos assucares á súa sabida da Martinica e da Guadalupe.

(J. do Havre.)

(Do Correio Official.)

Consulado Britanico em Pernambuco.

Faz-se saber aos Subditos Britanicos residentes em Pernambuco que no dia 5.ª feira, 3 de Marco, terá lugar ao meio dia no Consulado Britanico rua da Cruz, o ajuntamento dos Subscriptores para os fins designados no Acto Geo. 4.º Cap. 87.

Edward Watts.
A. B. M. Consul.

AVIZOS PARTICULARES.

O abaixo assignado, Lente de Botanica e Agricultura, faz sciente aos Snrs. que se quiserem matricular na sua Aula, que podem comparecer na casa de sua residencia no Jardim Botanico.

Joaquim Jeronimo Serpa.

☞ Com todo o Empenho se deseja bem comprado, ou emprestado o Retrato de S. Alteza Imperial a Senhora D. Januaria, ainda que seja em ponto pequeno, para o festejo do dia 11 de Março; no Theatro de ta cidade.

☞ Continua-se alugar rapazes para servir a qualquer casa na cidade do Recife, a 200 reis por dia dando o sustento, e a 320, sendo fieis: na casa n. 30, na ladeira de S. Pedro, lado direito a subida.

☞ A quem lhe faltar uma escrava de nação da costa, que se acha fugida a trez para quatro annos, a qual existe presa, dirija-se ao beco da polé D. 2, que lá a achará quem milhor lhe esclareça.

☞ Quem annunciou no Diario de hontem querer 200$ reis a premio por espaço de seis meses, dando pinhor de ouro dirija-se a rua do Rosario D. 7.

☞ Quem precisar de uma ama para o serviço de uma casa, menos engomar, dirija-se a rua das Aguas verdes D. 31.

☞ Precisa-se de um feitor para um sitio; na rua da cruz n. 55.

☞ Pede-se a aquellas pessoas que tinhão relogios a concertar na mão do fallecido Augusto Jeanmaire, relojoeiro, e que ainda não os receberão, de procura-los no Consulado Suisso rua da cruz n. 60 das 8 para as 11 horas pela manhã, e isto até o fim da semana, dia 5 de Março, não podendo a pessoa que se incumbio da entrega, occupar-se disto por mais tempo;

NAVIOS A CARGA.

Para Lisboa.

Segue viagem no dia 10 do corrente Março, o Brigue Brasileiro Anna & Maria, com a carga do Brigue Especulador; e tem commodos para passageiros: a fallar com Bento Joze Alves, ou com o Capitão Joaquim paulino d'Almeida.

COMPRAS.

O tratado da Recreação filosofica, do P.º Theodorio d'Almeida, mesmo já uzada, o tratado de cirurgia, por João Jacinto da Costa, ou por Bel, á Arte grande, ou o Mestre Francez: quem tiver annuncie.

☞ Um jogo de gamão novo, ou já servido: annuncie para ser procurado.

LEILÃO.

Classen & Comp. fazem leilão quarta feira 2 de Março de vinho Bordeos, e Agoardente de França, no armasem por detraz do cambio na rua da cadeia velha n. 48.

☞ Jones Wynne fazem Leilão hoje Terça feira primeiro do corrente Marco de fazendas limpas e avariadas, em casa de sua residencia rua da Cruz N.º 43; principiará pelas 10 horas da manhã.

☞ O Leilão de Crabtree Keyworth & C.ª annunciado para ontem de uma porção de farinha de trigo, fica transferido para hoje 1.º e amanhã 2 de Março, pelas 10 horas da manhã, na porta da Alfandega.

VENDAS.

Uma grande porção de madeira de conduru: no pateo de N. S. do Terço venda D. 6.

☞ 14 vaccas de leite todas prenhes, e de muito boa rassa por preço commodo: quem as quiser annuncie.

☞ Um grande moinho de roda que moe café com toda a velocidade, e algumas vidraças para portas e armarios de loja no Botequim do Theatro, ou no mesmo Theatro.

☞ Um cazal de escravos, bonitas figuras, de 14 annos de idade, a negra engoma liso e cosinha: em casa de Joaquim da Silva Salles, rua do collegio D. 8.

☞ Para fora da terra uma mollata de 25 a 28 annos de idade, sabe cosinhar engomar, ensaboar, cosr, e fasr todo o mais serviço de casa, tudo com perfeição: na rua Nova loja de ferragem D. 10.

☞ Vende-se, ou troca-se por uma morada de casa, uma loja de miudesas com poucos fundos, na rua da cadeia do Recife; os pretendentes podem procurar na rua da Alfandega velha n. 1, segundo andar.

☞ Uma criola de 24 annos, cosinha, e lava: na rua do Padre Floriano sotão por cima da taverna, que volta para o beco da lenha.

☞ Assoalho de Peroba, e canella; na rua da cruz casa de Elias Baptista da Silva, e no Forte do Mattos prença nova.

☞ Bom toucinho de fumeiro, e moura da Ilha de S. Miguel, em barriz e as arrobas, e linhaça muita nova do anno p. p.: na rua da Praia do Fagundes sobrado n. 10.

☞ Uma porção de azeite de carrapato em barriz: no sobrado junto a Matriz de Santo Antonio.

☞ Uma porcão de rollos de angico, por preço commodo: na mesma casa acima.

☞ Smith Richesse de Nations 6 vol.
Storch, Economie politique . . . . . 5 vol.
Ricardo, Economie politique . . . . . 2 vol.
Mill. . . . . . . .dito . . . . .dito . . . . 1 vol.
Sismondi . . . dito . . . . .dito . . . . 2 vol.
Gamith, Theorie de Systeme . . . . 4 vol.
Say Traité de Economie politique. 3 vol.
Mathus, population . . . . 4 vol.
Florez Estrada, Economie politique 3 vol.
Gerando. Droit administratif. . . . . 4 vol.
Obras completas de Montisquiu. . . 6 vol.
Obras completas de Chateaubrian. 22 vol.
A revolução franceza por Thiers. . 10 vol.
Discurso do General Foy . . . . 2 vol.
Discurso de Mirabeau . . . . 3 vol.
Revue menseulle d'Economie politiq 3 vol.
Biografia dos Contemporaneos. . . 25 vol.
Obras de Befon augmentadas po Lacepede e Cuvier, com estampas coloridas 42 vol.
Todas estas obras são das milhores, e ultima edicão, bem encadernadas, e novas: á fallar com Joze Lucio Correia, todos os dias até as 10 horas da manhã, e até o dia 4 de Março.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.º 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Luzia, criola, de idade 20 annos, secca do corpo, bem feita, de boa estatura, olhos pequenos, tem uma marca no nariz, e levou vestido de chita azul com palmas cor de ouro, e pano da costa com listas brancas: os aprehendedores levem-no a rua da Roda D. 13.

☞ Manoel Ignacio da Silva Teixeira, com padaria no beco do azeite de peixe no Rife n. 7 roga aos Srs. Juizes de paz que não dêem passaporte, por algum pretexto ao seu escravo de nome Joze, nacão cabinda, idade 32 annos pouco mais ou menos, baixo, e groco, olhos grandes, rosto comprido, pouca barba, falla gaga e apressada, muito ladino, e muito antigo em vender pão pelas ruas, levou vestido calça de riscado asul, e camisa de algodãosinho, e tem calo na cabeça de carregar, e falta de cabello, assim como roga a todas as authoridades policiaes, e mais pessoas tanto nesta Provincia, como em qualquer outra, o facão aprehender e participar, ao sobreditto que para este se obriga a satisfaser todas as despesas, e a gratificar, sendo o trabalho do aprehendedor, assim como gratificará a qualquer pessoa que delle souber aonde se ache oculto, ou para onde fosse conduzido, verificado que seja, e promete guardar segredo a quem lho descobrir: fugido no dia 31 de Janeiro p. p.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar.		
13	Segunda	2h. 51	m	Tarde
15	T:	3 42	»	
14	Q:	4 30	»	
16	Q:	5 42	»	
17	S:	6 30	»	
18	S:	7 18	»	
19	D:	8 6	»	

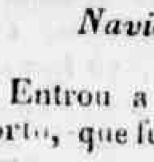
NOTICIAS MARITIMAS.
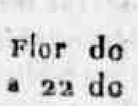

Navios entrados no dia 29.

Entrou a Galera Portugueza Flor do Porto, que fundiou no Lameirão a 22 do passado.

Sahido no mesmo dia.

AMSTERDAM; B. Barca Ing. Monchetes, Cap. Samuel Roddck: assucar.

PERN. NA TYP. DO DIARIO. 1836.